Re: ESCLARECIMENTOS - CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5776/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

De Cristiano Henrique Tamborlin <licitacao@ibitinga.sp.gov.br>
Para Gestor 05 <gestor05@bcadvogados.adv.br>
Data 2026-07-24 09:48

Prezado, bom dia!

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5776/2026

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga presta as seguintes informações:

1. Inscrição no PAT e regime jurídico dos beneficiários
A exigência de apresentação do comprovante de inscrição e situação regular no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT refere-se à empresa interessada no credenciamento, que deverá comprovar sua regularidade perante o Programa, conforme estabelecido no item 5.2, alínea “g”, do Edital e no item 5.1.1, alínea “c”, do Termo de Referência.
Quanto ao regime jurídico, esclarece-se que o quadro de pessoal do Município é misto, sendo composto por servidores estatutários e empregados públicos submetidos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

2. Fornecedora atual
Atualmente, os serviços de gerenciamento e fornecimento do auxílio-alimentação aos servidores municipais são prestados pela empresa Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda., por meio do Contrato nº 090/2022, no qual é praticada taxa de administração de 0,00%. O contrato atualmente vigente possui término previsto para 31 de agosto de 2026.

3. Data da próxima sessão e prazo para envio da documentação
Não haverá sessão pública em data previamente determinada.
O Chamamento Público possui natureza contínua e permanecerá aberto por prazo indeterminado, permitindo a apresentação de requerimentos de credenciamento a qualquer tempo, a partir da publicação do Edital.

4. Local de entrega dos cartões
Os cartões deverão ser entregues no seguinte endereço:
Secretaria Municipal de Recursos Humanos
Rua José Custódio, nº 435 – Centro
Ibitinga/SP – CEP 14.940-100

5. Arranjos de pagamento aceitos
Serão aceitos cartões operacionalizados tanto por meio de arranjo de pagamento aberto quanto por meio de arranjo de pagamento fechado, desde que a empresa interessada e o produto ofertado atendam integralmente às condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, entre as quais a trava sistêmica por "MCC" (Merchant Category Code), garantindo que o cartão somente seja aceito em locais de alimentação.

6. Comprovação da rede para empresas que operem em arranjo aberto
Na fase de apresentação dos documentos para credenciamento, deverá ser apresentada a declaração prevista no item 5.4, alínea “c”, do Edital, por meio da qual a empresa se comprometerá a disponibilizar a rede mínima exigida no Município de Ibitinga.
A comprovação efetiva dessa rede deverá ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do Termo de Credenciamento. Deverá ser apresentada relação nominal dos estabelecimentos localizados no Município de Ibitinga nos quais o cartão seja efetivamente aceito.
Dessa forma, a apresentação de declaração genérica informando apenas que o produto possui abrangência nacional ou aceitação em milhões de pontos de venda não será suficiente, isoladamente, para demonstrar o atendimento da rede mínima especificamente exigida no Município de Ibitinga.

7. Índices contábeis e patrimônio líquido
Nos termos do item 5.3, alínea “b”, do Edital, deverão ser apresentados o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis.
Também deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa por meio dos seguintes índices: Liquidez Geral; Solvência Geral; e Liquidez Corrente. Os índices deverão ser comprovados cumulativamente, devendo cada um apresentar resultado maior ou igual a 1,00.
O Edital não estabeleceu a apresentação de patrimônio líquido mínimo como alternativa para as empresas que não alcançarem qualquer dos índices exigidos. Portanto, a apresentação isolada de patrimônio líquido não substituirá o atendimento dos índices previstos no instrumento convocatório.

At.te,

Em 2026-07-23 17:11, Gestor 05 escreveu:

Boa tarde, espero que estejam bem!

Ref.: Pedido de Esclarecimento - CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5776/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Gostaria de esclarecimentos sobre os seguintes pontos:

1. Inscrição no PAT? Qual o regime de contratação? CLT ou Servidores Públicos?

2. Qual a fornecedora atual?

3. Qual a data da próxima sessão e o prazo para envio da documentação?

4. Qual o local de entrega dos cartões?

5. O Instrumento Convocatório/Termo de Referência não deixa claro o modelo de arranjo que será aceito, se serão aceito ambos, aberto (Bandeirados) e fechado.

Assim, solicitamos esclarecimento quanto ao tipo de arranjo que será aceito, se serão aceitos ambos.

6. Nos arranjos abertos, os cartões possuem aceitação ampla e nacional, sendo válidos em qualquer estabelecimento que disponha de terminais ou sistemas de pagamento compatíveis com a respectiva bandeira. Assim, trata-se de uma rede de aceitação descentralizada e dinâmica, cuja abrangência decorre da própria estrutura do arranjo e não de credenciamento direto pela empresa emissora. Cartões com bandeiras internacionais/nacionais, tais como, ELO/VISA/MASTER não dependem de formação de rede credenciada pela contratada, pois, eles são universalizados nas maquinetas de pagamento de cartão, o nome técnico dessa universalização é ARRANJO ABERTO. Ou seja, qualquer comércio que tenha uma maquineta de cartão e seu CNAE de atuação for do segmento alimentação, refeição ou outro segmento solicitado pela contratante, o cartão vai transacionar normalmente independente de credenciamento por parte da contratada.

São mais de 21,7 milhões de Pontos de Vendas (Terminais) no país, distribuídos em 5.541 municípios dos 5.570 listados pelo IBGE, o que fica praticamente impossível apresenta lá devido a toda esta abrangência.

Em resumo, solicitamos confirmação se, para as empresas de arranjo aberto, a apresentação de rede nominal seria dispensada, considerando suficiente a declaração da empresa atestando a modalidade aberta e a abrangência nacional de aceitação do produto ofertado, para fins de cumprimento do edital.

7. O Edital menciona no tópico 5.3, letra b, a necessidade de demonstração de Balanço Patrimonial e comprovar que os indicadores contábeis devem ser superiores a 1.

 Assim sendo, gostaríamos de saber se as empresas participantes precisam comprovar os dois itens cumulativamente, ou se será aceito, em caso da empresa não possuir algum indicador contábil igual ou superior a 1, apenas a apresentação de patrimônio líquido?

 O presente visa apenas assegurar o pleno entendimento das exigências editalícias e a formulação de proposta em conformidade com as condições estabelecidas.

Atenciosamente,

Luis Filipe Coelho Costa.

--
Cristiano Henrique Tamborlin
Analista de Compras
Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga
Tel: (16) 3352-7000 (ramal 7002)
E-mail: licitacao@ibitinga.sp.gov.br